



A UPA NOVA DESCOBERTA

Assunto: **REGULARIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Prezado Cliente,

A Empresa **UNIVERSAL ELEVADORES LTDA ME** – pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.244.590/0001-72, localizada na cidade de Recife e com seu Engenheiro com nº Registro: PE027021 - RNP: 1801329370, responsável técnico de Elevador, transferem seus contratos para a **POWER INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de nº 13.259.653/0001-31, localizada na Avenida Fernando Simões Barbosa, 22 - Sala 0616 – Galeria Santo Antônio – Boa Viagem– Recife – PE / CEP: 51.020-390, que passa a ser a responsável pelos direitos, deveres e obrigações contratuais:

- Todas as obrigações contratuais pactuadas anteriormente permanecem em pleno vigor.
- Os Procedimentos relativos à Assistência Técnica (Manutenção preventiva, corretiva, chamados e modernização) não sofrerão qualquer modificação.
- A responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE: PE027021 - RNP: 1801329370) de nome: UNIVERSAL ELEVADORES LTDA ME sob CNPJ de nº 09.244.590/0001-72 se altera para: **POWER INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA** de CNPJ de nº 13.259.653/0001-31.

Esclarecemos que na prática nada se altera, porém, para que a nova configuração tenha o seu efeito legal, pedimos após o seu conhecimento e concordância, para concretizarmos a regularização das nossas obrigações.

Pelo momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral

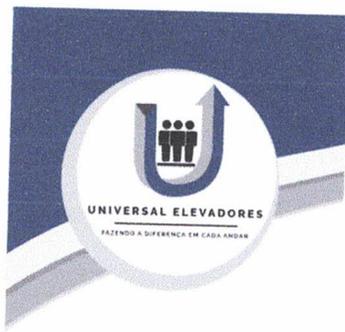
UPA NOVA DESCOBERTA
CNPJ: 09.767.633/0005-28

Recife, 08 de novembro de 2019.

09.244.590/0001-72
Universal Elevadores Ltda. - ME
Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 400
Torreões - CEP 50.761-650 - Recife - PE

UNIVERSAL ELEVADORES LTDA ME
CNPJ: 09.244.590/0001-72

POWER INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 13.259.653/0001-31



A UPA NOVA DESCOBERTA

Assunto: **REGULARIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Prezado Cliente,

A Empresa **UNIVERSAL ELEVADORES LTDA ME** – pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.244.590/0001-72, localizada na cidade de Recife e com seu Engenheiro com nº Registro: PE027021 - RNP: 1801329370, responsável técnico de Elevador, transferem seus contratos para a **POWER INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de nº 13.259.653/0001-31, localizada na Avenida Fernando Simões Barbosa, 22 - Sala 0616 – Galeria Santo Antônio – Boa Viagem– Recife – PE / CEP: 51.020-390, que passa a ser a responsável pelos direitos, deveres e obrigações contratuais:

- Todas as obrigações contratuais pactuadas anteriormente permanecem em pleno vigor.
- Os Procedimentos relativos à Assistência Técnica (Manutenção preventiva, corretiva, chamados e modernização) não sofrerão qualquer modificação.
- A responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE: PE027021 - RNP: 1801329370) de nome: UNIVERSAL ELEVADORES LTDA ME sob CNPJ de nº 09.244.590/0001-72 se altera para: **POWER INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA** de CNPJ de nº 13.259.653/0001-31.

Esclarecemos que na prática nada se altera, porém, para que a nova configuração tenha o seu efeito legal, pedimos após o seu conhecimento e concordância, para concretizarmos a regularização das nossas obrigações.

Pelo momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral

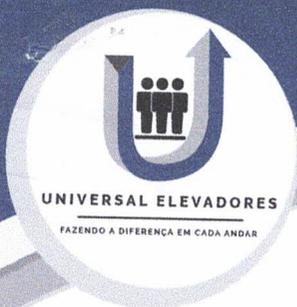
UPA NOVA DESCOBERTA
CNPJ: 09.767.633/0005-28

Recife, 08 de novembro de 2019.

09.244.590/0001-72
Universal Elevadores Ltda. - ME
Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 400
Torreões - CEP 50.761-650 - Recife - PE

UNIVERSAL ELEVADORES LTDA ME
CNPJ: 09.244.590/0001-72

POWER INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 13.259.653/0001-31



CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO SEM COBERTURA DE PEÇA.

UNIVERSAL ELEVADORES LTDA, localizada na Rua Av. Eng. Abdias de Carvalho, 400- Sala- 15 - Torrões- Recife - PE; CNPJ: 09.244.590/0001-72, neste ato por seu representante legal, conforme seu contrato social, ora denominado apenas como **CONTRATADA**.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA NOVA DESCOBERTA, localizado na Rua Vereador Otacílio de Azevedo, s/n – Nova Descoberta, CEP: 52.191-000 RECIFE - PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.767.633/0005-28, neste ato representado pelo Sr. Daniel Akel Pereira de Araujo, com CPF: 013.192.984-43, brasileiro, eleito como síndico e representante legal, ora denominado apenas como **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Conservação preventiva e corretiva de 01 Plataforma GMV de duas paradas, a cada 30 (trinta) dias e sempre que necessários instalados no edifício sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a ser reajustado anualmente com base na variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze meses), a contar da data de sua celebração pelas partes **CONTRATANTES**, podendo ser automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses sempre que não for denunciado por qualquer das

81. 3127-4642 

partes com antecedência de 30 (trinta) dias do seu termino original ou aditado.

3.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido de imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, se ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.

3.3 = O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer multa ou indenização, mediante aviso prévio, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.4 – Ultrapassado o prazo de 12 (doze meses), caso nenhuma das partes se manifeste em interesse contrário à rescisão deste termo, o mesmo será renovado por igual período em todas as suas cláusulas, termos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA DOS SERVIÇOS:

4.1 - Constitui objeto do presente Contrato os serviços de manutenção preventiva da plataforma, incluindo uma visita mensal e corretiva, tantas vezes quantas forem necessárias para regular, limpar, lubrificar, testar e verificar o equipamento em todos os seus sistemas.

4.2 - Estão também incluídos nos serviços todo o material de limpeza e lubrificação necessárias ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a atender todos os chamados solicitados e efetuar as manutenções preventivas e/ou corretivas nos horários relacionados:

- a) Manutenção Preventiva e Corretiva Programada: das 08:00h às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, excetuando-se feriados;
- b) Chamados e Emergências (Ex.: Passageiro Preso): **24 horas, todos os dias da semana.**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE PEÇAS E COMPONENTES

6.1 - A **CONTRATADA** garante a utilização de peças originais para o equipamento, adquiridas no mercado nacional e internacional, as quais terão garantia de um ano após a instalação contra defeitos de fabricação e montagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO DAS FATURAS MENSAS E DA MORA POR INADIMPLEMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de faturas bancárias em cada dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.2 - O não pagamento da prestação no dia supracitado acarretará em uma multa de 2% sobre o valor cobrado, mais 0,33 % de juros de mora ao dia, contados do dia do vencimento a até o dia do efetivo pagamento, adicionando ao valor correspondente o montante de 20%



(vinte por cento), a título de honorários advocatícios, em caso de necessidade de ajuizamento de ação de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Conforme determinação da lei 13.105 de 16 de março de 2015 e seus novos artigos (Art. 783 e 784), o presente instrumento tem força de título executivo, podendo a parte credora, em caso de incidência de multa e/ou existência de parcelas em atraso de quaisquer das parcelas acordadas deste contrato, exigir sua execução de cobrança. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

9.2.- O presente compromisso é celebrado em caráter "ad corpus", nada podendo ser reclamado ou exigido em função de eventual divergência de dimensões.

9.3 – Por força deste contrato não se estabelece nenhuma espécie de vínculo trabalhista com nenhum dos funcionários e/ou representantes da **CONTRATADA**.

9.4 - Conforme a Normativa de nº 036, DE 31 JUL 1991 do CONFEA, a solicitação e o pagamento da taxa do formulário para a ART com contrato igual ou inferior a um ano, será paga de uma só vez pela **CONTRATANTE**. Poderá ser solicitada anualmente por meio da Universal Elevadores junto com o seu Engenheiro registrado no CREA – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para todas as questões eventualmente emergentes da aplicação e/ou interpretação do presente contrato, elege-se o Foro da Comarca da CONTRATADA, com renúncia expressa a qualquer outro.

81. 3127-4642



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APOLICE DE SEGUROS

Este contrato está coberto por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela UNIVERSAL Elevadores junto com o seu Engenheiro registrado no CREA – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assume o compromisso de:

- > Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela CONTRATADA.
- > Solicitar autorização expressa da CONTRATADA para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas.
- > Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado.
- > Pagar o valor mensal, na data do seu respectivo vencimento, independente do recebimento de aviso ou fatura.
- > Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da CONTRATADA.
- > Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da CONTRATADA.
- > Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes (assinam o mesmo em duas vias de igual teor), e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

09.244.590/0001-72
Universal Elevadores Ltda.
Av. Engenheiro Abdias de Castro, 100
Torrões - CEP 50.767-650 - Recife - PE

UNIVERSAL ELEVADORES LTDA – ME
CNPJ: 09.244.590/0001-72

Recife, 22 / agosto / 2018

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral

FUNDAÇÃO M. DA S. ALMEIDA - UPA
CNPJ: 09.767.633/0005-28

Representado por: Sr. Daniel A. P. de Araújo (Síndico)
CPF: 013.192.984-43

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:



TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO SEM COBERTURA DE PEÇA.

Celebrado entre:

UNIVERSAL ELEVADORES LTDA, localizada na Rua Av. Eng. Abdias de Carvalho, 400- Sala- 15 - Torrões- Recife - PE; CNPJ: 09.244.590/0001-72, neste ato por seu representante legal, conforme seu contrato social, ora denominado apenas como **CONTRATADA**.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA NOVA DESCOBERTA, localizado na Rua Vereador Otacilio de Azevedo, s/n - Nova Descoberta, CEP: 52.191-000 RECIFE - PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.767.633/0005-28, ora denominado apenas como **CONTRATANTE**.

A partir do mês de Agosto do ano de 2018, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram em Agosto do ano de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata da renovação contratual por mais 12 (doze) meses (Agosto de 2019 a agosto de 2020) que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de elevadores na FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA NOVA DESCOBERTA, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes ao qual o presente contrato está vinculado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a ser reajustado anualmente com base na variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo para um só efeito abaixo firmadas:

UNIVERSAL ELEVADORES LTDA - ME

CNPJ: 09.244.590/0001-72

09.244.590/0001-72

Universal Elevadores Ltda. - ME

Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 400

Torrões - CEP 50.761-650 - Recife - PE

UPA Nova Descoberta 24h

Daniel Akel P. de Araújo

Coordenador Geral

FUNDAÇÃO M. DA S. ALMEIDA - UPA NOVA DESCOBERTA

CNPJ: 09.767.633/0005-28



TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO SEM COBERTURA DE PEÇA.

Celebrado entre:

UNIVERSAL ELEVADORES LTDA, localizada na Rua Av. Eng. Abdias de Carvalho, 400- Sala- 15 - Torrões- Recife - PE; CNPJ: 09.244.590/0001-72, neste ato por seu representante legal, conforme seu contrato social, ora denominado apenas como **CONTRATADA**.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA NOVA DESCOBERTA, localizado na Rua Vereador Otacilio de Azevedo, s/n - Nova Descoberta, CEP: 52.191-000 RECIFE - PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.767.633/0005-28, ora denominado apenas como **CONTRATANTE**.

A partir do mês de Agosto do ano de 2018, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram em Agosto do ano de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata da renovação contratual por mais 12 (doze) meses (Agosto de 2019 a agosto de 2020) que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de elevadores na FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA NOVA DESCOBERTA, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes ao qual o presente contrato está vinculado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a ser reajustado anualmente com base na variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo para um só efeito abaixo firmadas:

UNIVERSAL ELEVADORES LTDA - ME

CNPJ: 09.244.590/0001-72

09.244.590/0001-72

Universal Elevadores Ltda. - ME

Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 400

Torrões - CEP 50.761-650 - Recife - PE

FUNDAÇÃO M. DA S. ALMEIDA - UPA NOVA DESCOBERTA
CNPJ: 09.767.633/0005-28

Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral